



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023 // 3121-1026
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Comunicado de Esclarecimento

PREGÃO Nº 82/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Comunicamos a todos os proponentes interessados na licitação Pregão nº 82/2023 – M.C.A., que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos no perímetro urbano, corte de grama e roçada com rastelagem, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.**

Considerando a manifestação de esclarecimento apresentada, segue questionamento com esclarecimento:

01) Qual empresa executa os serviços atualmente?

R: N C Muller; Alertamos que a fim de evitar a paralização dos serviços, em decorrência dos prazos da licitação, o contrato com o atual contratado foi prorrogado por três meses. Assim o objeto da presente licitação terá sua execução a partir de 22 de janeiro de 2024, havendo assim prazo razoável para conclusão do processo licitatório e estruturação do contratado para a perfeita execução do objeto;

02) A planilha de custos deverá ser apresentada após a fase de lances. Esta certo o entendimento?

R: A planilha de custos deverá ser apresentada apenas após a sessão de lances, todos os licitantes independente da sua classificação deverá apresentar sua planilha de composição de custos conforme previsto no item 16 do edital, Deverão ser apresentados planilhas que demonstrem além dos custos de mão de obra a composição dos custos de máquinas e equipamentos. É essencial que todos os licitantes elaborem suas planilhas de custos previamente a licitação para apurar o limite mínimo dos custos e balizar os seus lances.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. Todas as licitantes independente da classificação após os lances, deverão anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA", no prazo de 4 (quatro) horas, sua proposta formal e escrita deverá estar acompanhada da planilha de composição de custos dos serviços e materiais e convenção referenciada na elaboração da proposta.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023 // 3121-1026

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

03) Na planilha do item 1 consta a função de “coletor”, já no item 4.1 informa a função de “serventes de serviços gerais”. Qual a função correta a ser considerada?

- 2 (dois) – Serventes de serviços gerais para coleta de entulhos e resíduos em geral

R: a expressão serviços gerais foi e expressão utilizada pela secretaria requisitante na sua solicitação e termo de referência. Assim para a planilha de composição de custos foi referenciado ao item 7 da Cláusula Terceira da CCT, sendo entendido como o mais adequado para a atividade a ser desenvolvida pelos trabalhadores.

No entanto diante da retificação do edital, fica oportunamente retificado a expressão constante no termo de referência do edital para Coletor;

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

04) Baseado na planilha de custos anexa ao edital, com exceção do posto de “coletor” que consta previsto o adicional de insalubridade na planilha, para as demais funções o edital é omissivo. Para aferição de adicional de insalubridade e/ou periculosidade conforme legislação que rege a matéria deve ser elaborado laudo técnico pericial por profissionais habilitados afim de que seja aferido se há atividades que ensejam ou não o referido pagamento. Neste caso solicitamos esclarecer se caso a empresa vencedora da licitação elabore laudo técnico e for aferido agente insalubre para mais alguma função prevista, a empresa terá direito ao reequilíbrio do contrato?

R: Pela experiência atual e contratações anteriores, apenas a função de coletor tem previsão de insalubridade, inclusive pela imposição da CCT, sendo assim previsto na planilha, em surgindo alteração de tal condição, ou laudos demonstrarem insalubridade para outras funções, tal situação deverá ser comprovada mediante laudos, para avaliação da necessidade pela Administração, e aprovação de possível ajuste em planilha de composição de custos.

Diante da retificação do edital da licitação, o mesmo tratará de possível reequilíbrio em sendo constatado alteração quanto a provisão de insalubridade, desde que demonstrados por laudos específicos. No entanto a previsão de insalubridade para a função de coletor deve ser previsto na planilha por força da CCT, sob pena de desclassificação quando não prevista.

05) Para o item 1, as toneladas estimadas em edital é a quantidade que é efetivamente coletada atualmente.

R: Sim. Sendo que os serviços trazem sazonalidades e variações mensais, sendo apurada uma média de 680 toneladas nos últimos 12 meses;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023 // 3121-1026
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

06) Para fins de dimensionar os custos com a pesagem, solicitamos informar qual a quantidade de pesagens realizadas por dia atualmente?

R: foram registradas 98 pesagens no último mês de serviços, com um média 4 a 5 cargas por dia, gerando assim de 4 a 5 pesagens por dia, tal situação é influenciada pelo tipo de volumoso recolhido, que influencia diretamente na forma de carregamento e capacidade de peso ou toneladas que o entulho gera.

07) Qual empresa que realiza a pesagem no município?

R: Atualmente a pesagem está sendo realizada pela empresa Moinho, localizada no centro da cidade, que possui balança de fácil acesso e no centro da cidade, devendo a licitante vencedora aos seus custos preceder a contratação dos serviços de balança.

08) Será exigido ano de fabricação de veículos e máquinas?

R: o Edital não estabelece ano de fabricação de caminhão ou máquina, no entanto trata que os equipamentos deverão estar em bom funcionamento de forma a ser possível a continuação da execução dos serviços, bem como a imediata substituição de caso de pane.

09) Na planilha de orçamento máximo da licitação não está previsto o custo com o DESJEJUM no valor de R\$ 126,00 destinados aos profissionais que realizam atividade de coleta, varrição e similares, conforme prevê a CCT da categoria, sendo assim solicitamos a retificação da planilha e valor máximo licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de **R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)**;

R: Diante da retificação do edital será previsto na planilha retificada o desjejum em conformidade com a CCT.

10) Na planilha de custos do item 2, para a função do varredor não consta previsto o adicional de insalubridade conforme prevê a CCT, no percentual de 20%. Solicitamos a retificação da planilha para constar o referido adicional conforme determina a CCT.

10- Observa-se equívoco na planilha ao estabelecer a função de varredor para os serviços de rastelagem, sendo o adequado a função de servente. Sendo assim oportunamente promovida a retificação da planilha quanto a função e salário base para o serviço de rastelagem. Devendo ser observado pelos licitantes a planilha retificada.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023 // 3121-1026

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Alertamos a todos os interessados na licitação que elaborem sua planilha de custos para de forma adequada e exequível apresentem suas propostas e lances.

Alertamos quanto a necessidade de visita técnica estabelecida no edital, e devidamente justificada.

Céu Azul, 31 de outubro de 2023

Elói Kafer
Pregoeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D5B-950D-E538-FB87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELOI KAFER (CPF 020.XXX.XXX-40) em 31/10/2023 11:55:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/0D5B-950D-E538-FB87>